



Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Gabinete do Cons. Francisco Aguiar



Processo N.º 2007. CAN. APO. 27.906/07
Prefeitura Municipal de Canindé
Interessada: Raimunda Silva do Nascimento
Natureza: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Relator: Cons. Francisco de Paula Rocha Aguiar

ACÓRDÃO N.º 221 /07

EMENTA:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela impossibilidade de concessão do benefício e negação de registro do ato de aposentadoria.
- Decisão da 1ª Câmara do TCM pelo indeferimento do pedido e negação do registro do ato de aposentadoria.

ACÓRDÃO

Vistos e discutidos estes autos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, de interesse de **RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Acorda a 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios-Ce, **julgar pela ilegalidade** da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, e **que seja negado o registro do ato** por não cumprir todos os requisitos necessários à concessão do benefício, contrariando o que determina o art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, alterada pela EC nº 20/98.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1.ª Câmara do TCM-Ce, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2008.

[Signature] - Presidente.

[Signature] - Relator.

[Signature] - Conselheiro.

Fui presente [Signature] - Procurador (a)